ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 3.395 , de 05 de Dezembro de 1984

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder por DOAÇÃO 02 (dois), lotes Urbanos do Patrimônio Municipal, localizado no NÚCLEO DE PARAUAPEBAS, à TELECOMUNICAÇÃO DO PARÁ S/A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá conceder por - Doação 02 (dois), lotes Urbanos de Patrimônio Municipal, à TELECOMUNICAÇÃO DO PARÍ S/A, localizado no NÚCLEO DE PARAUAPEBAS, à Rua "F", Quadra 36, Lotes nºs. 12 e 13, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com os lotes nºs. 13,14 e 15, pelo lado esquerdo com o lote 11, fazendo frente para a Rua "F", fundos com os lotes. 28 e 29, medindo 18m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m 00 de lateral esquerda e 18m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marabá, em 05 de Dezembro de 1984

Paulo Roberto Rodrigues Jadão

Prefeito Municipal de Marabá